



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROJETO DE EXTENSÃO “ARTE E INFÂNCIA”

Edital nº 647/2020/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA PAULISTINHA DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Edital nº 647/2020, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) que trata do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), torna pública a abertura de seleção simplificada de bolsista para atuar no Projeto de Extensão “Arte e Infância”, conforme abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE BOLSA	VALOR MENSAL DA BOLSA	DURAÇÃO
Bolsista PIBEX para o Projeto “Arte e Infância” do NEI Paulistinha	Estudante de graduação da UNIFESP	01	400,00	9 meses (abril/2021 a dezembro/2021).

1. PERFIL, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO DE CADA CARGO OU FUNÇÃO

1.1 Perfil:

- Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UNIFESP, preferencialmente dos cursos: Pedagogia, Arte, Letras e Fonoaudiologia.
- No período de isolamento social decorrentes da Covid19, a atuação do bolsista será exclusivamente remota com uso de tecnologias digitais e por esta razão, o bolsista precisa dispor de recursos de internet, computador ou notebook com som e vídeo.

1.2 Atribuições:

- Participar e colaborar na organização e realização das ações do Projeto;
- Acompanhar a parte operacional das ações: realizar inscrições, acompanhamento do e-mail, inserir alunos em grupos de WhatsApp (quando necessário), atualizar a planilha de controle e dados de contato, dentre outras;
- Contatar cursistas, parceiros e palestrantes das ações;
- Gerenciar as ações elaborando cartazes, realizando agendamento do google meet, enviando convites aos alunos e parceiros, elaborando formulários de presença, fazendo o balanço das atividades e frequência;
- Realizar pesquisas, registros e balanços avaliativos para os relatórios;
- Levantamento de eventos culturais (filmes, peças teatrais, peças musicais);
- Organização e divulgação de materiais das ações do projeto;



- Auxiliar nas exposições e instalações;
- Participação no Congresso acadêmico da UNIFESP;
- Auxiliar a equipe gestora do Projeto a elaborar o relatório anual de atividades;

1.3 Vagas e local de atuação de cada cargo/função

- Total de vagas: 1 (uma) vaga.
- Local: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA PAULISTINHA DE EDUCAÇÃO - UNIFESP – Rua Varpa, 54, Vila Clementino. No período de isolamento social decorrentes da Covid19, as ações serão realizadas exclusivamente na modalidade remota com uso de tecnologias digitais (Youtube, google meet e documentação no google drive).

2. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO

2.1 O bolsista deverá ter dedicação de 12 horas de atividades semanais ao desenvolvimento de atividades de apoio ao projeto. As 12 horas são flexíveis e podem ser solicitadas manhã, tarde ou noite.

2.2 O bolsista deve estar ciente de que será incluído em grupos de WhatsApp e precisa manter alguma frequência de respostas.

3. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá enviar exclusivamente por e-mail, no formato PDF, sua inscrição por meio de Currículo Vitae ou Lattes (formato resumido) e documento comprobatório de vínculo acadêmico, para o endereço arteinfanciaunifesp@gmail.com, com todos os dados para contato (endereço, telefone e e-mail).

3.2 Carta de manifestação de interesse na vaga (por. ex., necessidade de horas complementares, experiência profissional, voluntariado, etc.) em formato PDF e assinada pelo(a) candidato(a). Pode ser digitalizada ou manuscrita, não há modelos disponibilizados, ficando a critério do(a) candidato(a).

3.3 O assunto da mensagem eletrônica deverá ser: candidato_bolsista_NEI_Arte_Infancia seguido do seu nome completo (ex: candidato_bolsista_NEI_Arte_Infancia_Andreia_Camargo).

3.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas – Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG) – ou vínculo empregatício.

3.4.1 Caso o(a) estudante seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

3.5 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos selecionados que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 1.1, ficando a coordenação responsável por manter a adequação com o referido requisito.

3.6 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.



4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

4.1 Será atribuída 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a previsão orçamentária destinada para esta finalidade, pelo período de 09 (nove) meses, correspondente aos meses de abril de 2021 a dezembro de 2021.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O(a) contemplado(a) deverá apresentar à coordenação do Projeto, relatório de execução da atividade final circunstanciado.

5.2 O relatório final circunstanciado deverá ser entregue até o dia 12 de dezembro de 2021 à coordenação do Projeto no e-mail arteinfanciaunifesp@gmail.com, em formato PDF. No assunto do e-mail informar “relatório_atividades_bolsistas_NEI_Arte_Infancia”. A coordenação enviará à PROEC.

5.3 O não cumprimento desta obrigação excluirá o solicitante da análise de futura proposta, bem como o não recebimento da última parcela de bolsa, referente ao mês de dezembro de 2021.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e condições estipuladas no Cronograma apresentado neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Consistirá em análise das candidaturas, respeitando o perfil descrito em 1.1., e conforme critérios estabelecidos pela coordenação do Projeto: perfil do candidato em consonância com o projeto, grau de autonomia, nível de espírito colaborativo e disponibilidade de tempo ao projeto.

7.2 A seleção dos bolsistas entre os candidatos será realizada de forma democrática e participativa pelos coordenadores do Projeto.

7.3 O(a)s candidato(a)s não aprovados poderão ser convidados a participar da equipe enquanto voluntários(as), contabilizando horas complementares, de forma a adquirir experiência e serem elegíveis em futuros editais.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Período de inscrição: 08 e 09/03/2021 (encerramento às 23:59hs - horário de Brasília /DF).

8.2 Resultado do processo seletivo: a partir do dia 10/03/2021.

8.3 Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no site do NEI-PAULISTINHA. <<https://www.unifesp.br/reitoria/paulistinha/projetos-de-pesquisa-e-extensao/extensao>>. Também será encaminhado via e-mail para todos os/as inscritos.

8.4 O presente processo seletivo será válido por 09 (nove) meses.

8.5 Início e término das atividades: abril/2021 a dezembro/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico arteinfanciaunifesp@gmail.com com cópia para o e-mail



acamargo13@unifesp.br, até o dia 11 de março de 2021. No campo ASSUNTO da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Recurso para processo seletivo bolsista.

9.2 Os recursos serão avaliados pelos coordenadores do Projeto, que decidirá, soberanamente, pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão.

9.3 Não será aceita interposição de recursos por outros meios não especificados neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos por meio do e-mail: arteinfanciaunifesp@gmail.com, com cópia para acamargo13@unifesp.br

10.3 A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.4 A bolsa de estudo e pesquisa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.

10.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 A percepção da bolsa é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos os candidatos cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.